

**CAU/RJ**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro**TERMO DE CONTRATO Nº018/2022**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O CAU/RJ, E A EMPRESA JCL ENGENHARIA LTDA - ME.**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, autarquia federal criada pelo artigo 24 da Lei nº 12.378/2010, com sede na Avenida República do Chile, nº 230 - 23º andar, Centro na cidade do Rio de Janeiro /RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, neste ato representado neste ato pelo seu Presidente **PABLO CESAR BENETTI**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade Profissional nº A1446-0, expedida pelo CAU, e do CPF nº 717.947.947-00, doravante denominado CONTRATANTE, e **JCL ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.118.991/0001-77, estabelecida na Rua Uruguai, nº 380, Apt. 805, Bloco E, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CÉSAR VIVEIROS MORAIS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, Carteira de identidade nº 20.974.039-8, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 055.620.687-88, **LEONARDO BRANDÃO MARINHO**, brasileiro, casado, engenheiro, Carteira de identidade nº 23.080.484-1, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 122.622.657-47, e **JOÃO CARLOS MACHADO SOUTO MAIOR** brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de identidade nº 20.113.704-9, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 123.346.047-12, tendo em vista o que consta no Protocolo Administrativo nº 1429084/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado e laudo técnico de vistoria dos aparelhos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Avenida República do Chile, nº 230 - 23º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-919
Tel: (21) 3916-3902

DS *Jm* DS *LBm* DS *etw*


CAU/RJ

 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Manutenção Preventiva e Corretiva (FanCoil)	7	Mensal	R\$ 127,38	R\$ 10.699,92
Manutenção Preventiva e Corretiva (Split)	1	Mensal	R\$ 25,00	R\$ 300,00
Emissão de Laudo Técnico de Vistoria	1	Anual	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Valor Total:				R\$ 11.999,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 08/08/2022 e encerramento em 07/08/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Avenida República do Chile, nº 230 - 23º andar
 Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-919
 Tel: (21) 3916-3902

DS

DS

DS

**CAU/RJ**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 11.999,92 (Onze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos.).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria pelas contas abaixo previstas no orçamento do CAU/RJ para o exercício de 2022.

6.2.2.1.1.01.04.04.012 - Serviços de reparos, adaptação e conservação de bens móveis e imóveis

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Avenida República do Chile, nº 230 - 23º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-919
Tel: (21) 3916-3902

DS
Jm

DS
IBM

DS
ETU

**CAU/RJ**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Avenida República do Chile, nº 230 - 23º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-919
Tel: (21) 3916-3902

DS
Jm

DS
LBM

DS
ETW



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2022.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ

Pablo Cesar Benetti
Presidente

Avenida República do Chile, nº 230 - 23º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-919
Tel: (21) 3916-3902

^{DS}
gm

^{DS}
UBM

^{DS}
ETU



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

DocuSigned by:

Cesar Viveiros Morais

3CD21FBA1988461...

JCL ENGENHARIA LTDA - ME

César Viveiros Morais
Representante Legal

DocuSigned by:

Leonardo Brandão Marinho

61E59BF4F0014C3...

JCL ENGENHARIA LTDA - ME

Leonardo Brandão Marinho
Representante Legal

DocuSigned by:

João Maior

EAC8E4AE891E493...

JCL ENGENHARIA LTDA - ME

João Carlos Machado Souto Maior
Representante Legal

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Avenida República do Chile, nº 230 - 23º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-919
Tel: (21) 3916-3902